



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

PROCESSO: 850216/2022

|                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>PREGÃO<br/>ELETRÔNICO<br/>N. ° 58/2022</b>                                                                                                                                       | <b>DATA DE ABERTURA:</b> 12/01/2023 ÀS 10H30MIN (HORARIO DE BRASILIA)<br><b>NOSÍCIO</b> <a href="http://WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR">WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR</a>                                     |                              |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                      | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE |                              |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>                                                                                                                                                               | R\$1.843.588,23 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, Quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).                                                                    |                              |
| <b>ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?</b>                                                                                                                                                     | <b>RESERV. COTA<br/>ME/EPP?</b>                                                                                                                                                              | <b>EXIGE AMOSTRA / DEM.?</b> |
| SIM                                                                                                                                                                                 | NÃO                                                                                                                                                                                          | NÃO                          |
| <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>                                                                                                                                                         | <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                       | <b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>   |
| MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                | ABERTO                                                                                                                                                                                       | SIM                          |
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>                                                                                                                                                            | <b>Secretaria Municipal de Administração</b>                                                                                                                                                 |                              |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                              |                              |
| Até às 10h00 do dia 12/01/2023 (HORARIO DE BRASILIA) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).                                                                |                                                                                                                                                                                              |                              |
| <b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |                              |
| Até o dia 09/01/2023 para o endereço <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública). |                                                                                                                                                                                              |                              |
| <b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                              |                              |
| Carlino Agostinho, pregoeiro designada por meio da Portaria nº. 254/2022.                                                                                                           |                                                                                                                                                                                              |                              |
| <b>Observações Gerais</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                              |                              |
| Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 862/2022.                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |                              |



## Sumário

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 .....                                | 1  |
| 1. PREÂMBULO .....                                                        | 3  |
| 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....                                           | 4  |
| 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO .....   | 4  |
| 4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL .....                                        | 4  |
| 5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....                   | 4  |
| 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....                   | 4  |
| 7. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA .....              | 8  |
| 8. DO CREDENCIAMENTO .....                                                | 8  |
| 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....     | 9  |
| 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                                           | 9  |
| 11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO .....                                  | 13 |
| 12. DA SESSÃO .....                                                       | 24 |
| 13. DAS AMOSTRAS .....                                                    | 28 |
| 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....                                    | 28 |
| 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                    | 29 |
| 16. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                           | 30 |
| 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....                                       | 32 |
| 18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO .....        | 33 |
| 19. DO PAGAMENTO .....                                                    | 35 |
| 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                     | 35 |
| 21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS .....                               | 39 |
| 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                          | 41 |
| 23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO .....                                         | 42 |
| 24. DO FORO .....                                                         | 42 |
| 25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: .....                        | 42 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA .....                                       | 44 |
| ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) .....                               | 69 |
| ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO) .....                         | 71 |
| ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO) .....              | 72 |
| ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO) ..... | 74 |
| ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO .....                                  | 75 |
| ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                      | 76 |
| ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO .....                                      | 98 |

**1. PREÂMBULO**

- 1.1.** O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio da autoridade competente o **Senhor Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada no **dia 12 de janeiro de 2023**, às **10:30 horas** (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. **Carlino Agostinho** designada pela Portaria Nº 254/2022.
- 1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.4.** Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)) no menu "Licitação" ou pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- 1.5.** Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações, ou pelo site razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo constantemente para se manterem atualizadas.
- 1.6.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.7.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.



## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

### 2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.2.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.2.1. A futura contratada deverá prestar os serviços integral ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias participantes, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, Art. 6º inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O preço máximo são os demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4º, X, da lei nº 10.520/2002).

## 5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor estimado totaliza a importância R\$1.843.588,23 (**Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, Quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos**), e foi obtido com base nas cotações de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

5.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que



atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 6.2. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- 6.3. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 6.5. Estarão aptas a participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

6.6. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:**

- 6.6.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.6.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 6.6.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação.

6.7. **CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:**

- 6.7.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, a mesma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 6.7.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 09 a 11 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 6.7.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 6.7.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### 6.8. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 6.8.1. **Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto, em um dos cadastros abaixo:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

- 6.8.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.8.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.8.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.8.5. Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/05), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.

**PROC. ADM. Nº. 850216/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

- 6.8.6.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8.7.** Não poderão participar desta licitação, as empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, servidor público da ativa (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.8.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.8.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.8.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

#### **6.9. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- 6.9.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.9.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- 6.9.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 10.6.6.a do edital.**



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

6.9.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

6.9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## 7. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

|                                           |                                                   |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Data da Realização                        | 12/01/2023 às 10h30min (Horário de Brasília – DF) |
| Encerramento de Recebimento das Propostas | 12/01/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF) |
| Impugnações e Esclarecimentos             | 09/01/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF) |

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

7.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).

7.3. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc. ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação**.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA, CONCOMITANTEMENTE**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

9.3. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

9.3.1. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".

9.4. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, e estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco,



agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do ANEXO II.

- 10.3.** O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.
- 10.4.** Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da Nota Fiscal.
- 10.5.** Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.
- 10.6.** A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).
- 10.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 10.9.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargossociais,trabalhistas,previdenciários,fiscaisecomerciais,taxaseseguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
- 10.9.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.
- 10.10.** A Proposta de Preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.
- 10.11.** O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- 10.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.13.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 10.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

- 10.15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.15.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.15.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

**10.16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

- 10.16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.16.2.** Será considerada inexecutável as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.
- 10.16.2.1.** Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços



observadas as despesas previstas no Item 10.9 deste edital, no prazo estipulado no item 10.15.2

- 10.16.2.2.** A composição de custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.
- 10.16.3.** A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.
- 10.17.** Será considerada inexecutável ainda a proposta que não se revestir de condições de ser cumprida, tanto pela condição da especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).
- 10.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.19.** Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, os Participantes serão informados do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.
- 10.20.** Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, o Pregoeiro comunicará o resultado da análise por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 10.21.** A análise da viabilidade das propostas, nos termos do item 10.16 e seus subitens, caberá exclusivamente ao Pregoeiro, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.



**10.22.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.23. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:**

**10.23.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.23.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

**10.23.3.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.25.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.26.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

**11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**11.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 11.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 11.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
  - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
  - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 11.1.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.1.6.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 11.1.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 11.1.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).

**PROC. ADM. Nº. 850216/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

- 11.1.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.1.10. Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "8" deste Edital) servirão para a Habilitação Jurídica e Declarações caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.
- 11.1.11. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente o Certificado de Registro Cadastral Unificado, em todos os níveis ou a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:
- a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
  - b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
  - c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
  - d) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
  - e) Em se tratando de **Empresário Individual -EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.



f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.1.1.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.1.2.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

**11.2.2. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

### 11.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**11.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

**11.3.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

**11.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

**11.3.5.1. FEDERAL:** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

**11.3.5.2. ESTADUAL:**

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.



- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**11.3.5.3. MUNICIPAL:**

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**11.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

**11.3.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

**11.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**11.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**11.4.1.1.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

**11.4.1.2.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**11.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).



- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- b) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**11.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa**, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |

**11.4.3.1.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da

**PROC. ADM. Nº. 850216/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (§3º e §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93).

**11.4.3.2.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**11.4.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, **é OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

**11.4.3.4.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**11.4.3.5.** NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**11.5.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.**

**11.5.3.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.6.1.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**11.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

**a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do

**PROC. ADM. Nº. 850216/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**, em original.

**b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo V** ao Edital, **em original**.

**c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**11.6.3. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.**

**11.6.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**11.6.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

**11.6.6.** A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **11.7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.7.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**b)** Raio ☒ do fornecedor  
(<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)



c) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas -  
CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)

d) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Adm. Pub. pelo Poder Judiciário  
(<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)

11.7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7.1.5. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.7.2. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

11.7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, (Art. 43, §2º e 3º, do Decreto nº.10.024/2019).

11.7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,



a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.7.3.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.
- 11.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.
- 11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.8.2.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.9.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 11.10.1.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.11.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.12.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.13.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.
- 11.14.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

## **12. DA SESSÃO**

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 12.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **12.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**

- 12.3.1.** O Pregoeiro fara a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis



ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### **12.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.4.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**12.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **12.5. DO MODO DE DISPUTA**



- 12.5.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,01 (um centavo)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

## **12.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 12.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

## **12.7. DA NEGOCIAÇÃO**

- 12.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.7.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.7.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 12.8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

## 13. DAS AMOSTRAS

- 13.1. Não haverá exigência de amostras para este certame.

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.1.1. Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal da empresa ou pessoa com poderes para tanto;
- 14.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2. Uma vez admitido o recurso, os recorrentes terão prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2.2. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

**PROC. ADM. Nº. 850216/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

- 14.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.4.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 14.5.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 14.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, e julgados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o ordenador de despesa indicado no item 1.1 deste edital, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda;
  - b)** Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.



- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
  - d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
  - 16.3.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).



- 16.5.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.6. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 16.8. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).
- 16.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**16.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**16.10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**16.10.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

#### **16.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

**16.12.** Todas as demais regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**

#### **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

**17.2.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem



prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

- 17.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 17.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.7.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

## **18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

### **18.1. DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 18.1.1** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

### **18.2. DA ENTREGA:**

- 18.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



- 18.2.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 18.2.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 18.2.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 18.2.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **18.3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 18.3.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 18.3.2.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.3.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.3.4** A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 18.3.5.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;
- 18.3.6.** O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:



a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

**18.3.7.** Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

**18.3.8.** Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT à empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**19.3.** Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratadas suas responsabilidades e obrigações.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**20.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

**20.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

**20.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da Lei 8.666/93).

**20.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da Lei 8.666/93).



**20.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

**20.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**20.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



**20.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**20.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**20.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**

**20.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**20.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**20.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).**

**20.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

**20.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**20.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 21.1.1.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "[pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, § 1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, § 3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 17.1.
- 21.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.



**21.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- 22.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 22.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 22.8.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 22.9.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.



**22.10.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas e em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

### **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**23.1.1.** Adiar a data da sessão pública.

**23.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

**23.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).

**23.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).

**23.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

### **24. DO FORO**

**24.1.** As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

|                 |                              |
|-----------------|------------------------------|
| <u>ANEXO I</u>  | TERMO DE REFERÊNCIA          |
| <u>ANEXO II</u> | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |



|                   |                                                           |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|
| <u>ANEXO III</u>  | MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA                            |
| <u>ANEXO IV</u>   | DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |
| <u>ANEXO V</u>    | DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA         |
| <u>ANEXO VI</u>   | MODELO FICHA CADASTRAL                                    |
| <u>ANEXO VII</u>  | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                       |
| <u>ANEXO VIII</u> | MINUTA DO CONTRATO                                        |

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro 2022.

**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**

Secretário Municipal de Administração



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

| TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                       | Nº32/2022                                                                                                                    |
| <b>Número do Processo</b><br>850216/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Itens Exclusivos ME/EPP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                               | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                      |
| <b>Objeto</b><br>Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$1.843.588,23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                         |
| <b>Admite subcontratação</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>Modalidade - Pregão</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                   | <b>Adjudicação</b><br><input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote |
| <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>Requisitos</b><br>1. Habilitação Jurídica<br>2. Regularidade Fiscal e Trabalhista<br>3. Qualificação Econômico-Financeira<br>4. Qualificação Técnica<br>5. Documentos Complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <p>A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:</p> <p><i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i></p> <p><i>II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i></p> <p><i>III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</i></p> <p><i>IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei;</i></p> |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |



*nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."*

No caso, em tela, O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

**Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

*"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."*

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

**Ampla concorrência** – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital, itens: 7, 14, 15, 16, 17,

**Itens exclusivos para ME/EPP** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Micro empresa-me e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I**, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13,

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2022**



## **1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Administração.

### **1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo,

Secretaria Municipal de Planejamento,

Controladoria Geral do Município,

Procuradoria Geral,

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,

Secretaria Municipal de serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

Secretaria Municipal de Comunicação Social,

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação,

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,

### **1.2. DOS SECRETÁRIOS**

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,

Silvio Aparecido Fidélis,

Ricardo Azevedo Araújo,

Luiz Celso Moraes De Oliveira,

João Carlos Cardoso

Edson Roberto Silva,

Jomas Fulgêncio de Lima Junior,



Lucinéia dos Santos Ribeiro,

Breno Gomes,

Pedro Marcos Campos Lemos,

Gonçalo Aparecido de Barros,

Alessandro Ferreira da Silva,

Célio Dos Santos,

Ana Cristina Vieira e Silva,

Charles Caetano Rosa.

**2. DA CI DE ORIGEM Nº 019/SUPCOMP/2022**

**DATA: 09/08/2022**

**3. DO OBJETO ESPECÍFICO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de eletrônicos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando manter o pleno funcionamento, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas secretarias; nas creches e escolas municipais; CRAS, fundos e programas da assistência social; por período de 12 (doze) meses, considerando ainda as atuais condições dos eletrônicos existentes, os quais são obsoletos ou desgastados pelo uso e ineficientes do ponto de vista energético, funcionamento precariamente, tendo sido vários equipamentos, portanto sendo necessária a aquisição dos materiais em epígrafe de acordo com o levantamento realizado pelas áreas internas.

Diante o exposto, justificamos assim a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência.

**4.1. DO REGIME DE FORNECIMENTO.**



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

**4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**

| Sequência | Código<br>tce | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid<br>medida       | Quant | Valor<br>unitário | Valor total    |
|-----------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-------------------|----------------|
| 1         | 225349-6      | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Aparelho de telefone sem fio 2.4ghz com identificador de chamadas, display iluminado, identificador de chamadas padrão dtmf. 10 memórias, rediscagem, função paging, 2 canais com scan automático, 3 volumes de recepção, tecla flash, rediscagem da última chamadas, montagem de parede/mesa indicador luminosidade de uso e carga de bateria. –standby: até 5 dias, em operação : até 5 horas, bateria : pack com 3 pilhas nicd(aa), alcance: até 30 m interno/100 m externo , base com fonte padrão 110-220 v/60hz, 1 conjunto de baterias nicd aa x 3, 1 cabo telefônico, modo repouso automático ao colocar o fone na base, aviso sonoro e visual de "fora de alcance" e sonoro de bateria baixa", bateria de 96 h em modo repouso e 9 h em uso contínuo, localizador de fone, tensão de entrada 110/220v. Na cor preta, garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea grande. | Unidade<br>(cód.: 1) | 163   | R\$216,9425       | R\$35.361,6275 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |     |             |                |
|---|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------------|----------------|
| 2 | 0001104<br>4 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Aparelho leitor de dvd, cd, cd-r, cd-rw, dvd, dvd-r, dvd-rw, dvd+r, dvd+rw dl, dvd-rw, svcd, jpeg, wma, mp3, idioma do menu em português, com controle remoto, conexão hdmi, conexão usb, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade (cód.: 1) | 53  | R\$254,5567 | R\$13.491,5051 |
| 3 | 0001110<br>0 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Aparelho telefônico ip, deve suportar alimentação via poe ieee 802.3af; visor alfa numérico para 16 caracteres; deve possuir 12 teclas programáveis fixas com led bicolor e 04 teclas de função variável (softkey). As configurações das teclas programáveis e softkeys devem ser centralizadas direto na central telefônica; deve possuir no mínimo 2 portas ethernet 10/100mb; deve possuir teclado alfanumérico e viva-voz full duplex; teclas para monitoração de ramais; função conferência; deve ser entregue acompanhado de manual de instruções em português; plugue para fone de ouvido; totalmente compatível com a central pabx nec sv8100; garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade (cód.: 1) | 101 | R\$624,8267 | R\$63.107,4967 |
| 4 | 0001109<br>3 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Caixa de som                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade (cód.: 1) | 57  | R\$598,1350 | R\$34.093,6950 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |    |               |                 |
|---|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|---------------|-----------------|
|   |          | amplificada multiuso, entrada usb, potência mínima de 125 w rms, alto-falante e driver de alta frequência, equalização: grave, médio e agudo, entradas p10 para microfone, entrada rca l/r para player, voltagem 110 v, 220 v ou bivolt, cor preta, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                   |                   |    |               |                 |
| 5 | 00032100 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Caixa de som amplificada multiuso, entrada usb, potência mínima de 300 w rms, alto-falante e driver de alta frequência, equalização: grave, médio e agudo, entradas p10 para microfone, entrada rca l/r para player, voltagem 110 v, 220 v ou bivolt, cor preta.                                                                                                                    | Unidade (cód.: 1) | 60 | R\$808,5000   | R\$48.510,0000  |
| 6 | 167440-4 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Caixa de som para multimídia - para computador, com 20w de potência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade (cód.: 1) | 80 | R\$195,0000   | R\$15.600,0000  |
| 7 | 00011094 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Câmera fotográfica digital com gravação de áudio e vídeo, flash embutido, sensor de imagem de no mínimo 20.1 megapixels, monitor lcd com no mínimo 2 polegadas, zoom óptico de no mínimo 4x, compatibilidade com cartões de memória do tipo sd e sdhc, com bateria carregador de bateria, cartão de memória compatível com a câmera de no mínimo 64gb, 1 manual de instruções em português, | Unidade (cód.: 1) | 33 | R\$3.083,2600 | R\$101.747,5800 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |    |             |                |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-------------|----------------|
|    |          | garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |    |             |                |
| 8  | 239514-2 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Fone de ouvido - termoplástico, material resistente, alta tecnologia em acústico, haste de metal (fiara) - alcas com ajuste, headset - cabo preto com 1,50 m de média resistência, controle de volume no amplificador -, ph 100-fone t100 para call center, bivolt, auricular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade (cód.: 1) | 74 | R\$318,5567 | R\$23.573,1958 |
| 9  | 23110405 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Mesa de som 4 canais<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• entrada de microfone – 2 conectores p10 balanceados;</li> <li>• saída aux. Para processador de efeitos;</li> <li>• função dj – saída exclusiva do dispositivo par fones de ouvido – 1 conector p10;</li> <li>• baixo nível de ruído;</li> <li>• excelente pré;</li> <li>• entrada rca – 2 conectores rca;</li> <li>• 2 conectores p2 estéreo;</li> <li>• função pan;</li> <li>• saída estéreo – 1 conector p10;</li> <li>• função rec out;</li> <li>• led clip;</li> <li>• dispositivo usb;</li> <li>• equalizador de 3 bandas – alto, médio e baixo;</li> <li>• consumo 11 w;</li> <li>• tensão elétrica 110 v ou bivolt.</li> </ul> | Unidade (cód.: 1) | 22 | R\$681,6650 | R\$14.996,6300 |
| 10 | 23110405 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Microfone com fio, profissional, resposta de frequência 50 hz ~ 13.000 hz (faixa mínima), corpo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade (cód.: 1) | 43 | R\$244,5000 | R\$10.513,5000 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |    |             |                |
|----|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-------------|----------------|
|    |              | metálico com pintura eletrostática, globo em aço com pintura eletrostática, chave liga/desliga no corpo, cápsula dinâmica, impedância mínima 250 ohms, sensibilidade a 1 khz +/- -56 db, conector xlr, cabo de 5 metros xlr - p10 de 6,3 mm, maleta de proteção, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                         |                   |    |             |                |
| 11 | 2311040<br>5 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Microfone de lapela com fio profissional, resposta de frequência: 70 hz a 14 khz (faixa mínima), impedância: 100 ohms (mínimo), alimentação: bateria, cabo comprimento mínimo 120 cm, conector xlr 3 pinos, bolsa para transporte, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                     | Unidade (cód.: 1) | 41 | R\$250,0000 | R\$10.250,0000 |
| 12 | 0001109<br>7 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Microfone de mão duplo sem fio, faixa de frequência uhf: 460 - 970 mhz, receptor com 2 antenas e tela de informações, 2 microfones com transmissor embutido, função squelch, possuir no mínimo 14 canais selecionáveis, cápsula unidirecional do tipo dinâmico, distância operacional mínima em condições normais 45 m, sensibilidade rf: -105 dbm, voltagem 110v, 220v ou bivolt, manual de instruções em português, case para transporte, homologado | Unidade (cód.: 1) | 54 | R\$748,5300 | R\$40.420,6200 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |     |                   |                     |
|----|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------------------|---------------------|
|    |              | pela Anatel, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |     |                   |                     |
| 13 | 0001109<br>6 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Microfone de mesa (gooseneck) composto por base para mesa, haste flexível e capsula. Chave liga/desliga, cápsula condensador; padrão polar: cardioide; resposta de frequência: 50 hz ~ 16000 hz (faixa mínima); sensibilidade: - 38 db (±3 db); alimentação: phantom power 9/11~52 v dc ou pilhas, cabo de 3 a 6 metros (conector de saída xlr), cor preta ou similar, altura total (base+haste+espuma): ± 60 cm, garantia mínima de 12 meses.                                                                        | Unidade (cód.: 1) | 38  | R\$470,0000       | R\$17.860,0000      |
| 14 | 0001109<br>5 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>Projetor multimidia lcd resolução suportada: vga, xga, sxga, uxga, resolução 1024 x 768 ou superior.<br>Brilho: 4.000 lumens ou superior.<br>Contraste 10.000:1 ou superior<br>quantidades de cores : 1 bilhão<br>lente óptica<br>formato da tela : nativo 4:3<br>projeção: 30 a 300 polegadas<br>conexões: hdmi, vga (d sub 15).<br>Wifi com conectividade com dispositivos móveis android e ios saídas : vga, audio.<br>Compatibilidade de cvideo:480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p.<br>Vida útil da lâmpada de | Unidade (cód.: 1) | 129 | R\$2.269,835<br>0 | R\$292.808,715<br>0 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |     |                   |                     |
|----|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------------------|---------------------|
|    |              | 10.000 horas ou superior auto falante embutido garantia: 12 meses de garantia, 90 dias para a lâmpada, assistência técnica autorizada pelo fabricante, acompanha maleta para transporte.                                                                                                                                                                                                                                 |                   |     |                   |                     |
| 15 | 388999-8     | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Tela de projeção com tripé medindo aproximadamente 2,40 m x 1,80 m, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                        | Unidade (cód.: 1) | 55  | R\$1.900,000<br>0 | R\$104.500,000<br>0 |
| 16 | 0001104<br>3 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Televisor lcd ou led de no mínimo 43 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de do mínimo 1920x1080 full-hd, conexões (mínimo): 2 hdmi e 1 usb; recursos de imagem; recursos de áudio; bivolt, acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses. | Unidade (cód.: 1) | 164 | R\$2.491,333<br>3 | R\$408.578,661<br>2 |
| 17 | 304998-1     | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Televisor lcd ou led de no mínimo 55 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de no mínimo 1920x1080 full-hd, bivolt, conexões (mínimo): 2 hdmi e 1 usb; recursos de imagem; recursos de áudio; acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em                                                                               | Unidade (cód.: 1) | 159 | R\$3.825,000<br>0 | R\$608.175,000<br>0 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|  |  |                                                                               |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses. |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO**

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$1.843.588,23 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três e centavos).

**7. DO RECURSO**

( X ) Próprio                      ( X ) Estadual                      ( X ) Federal                      (   ) Convênio

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa | Código Reduzido |
|-------------------|-------|------------------|-----------------|
| 2295              | 01500 | 4.4.90.52        | 04010029        |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2094              | 01660 | 4.4.90.52        |
| 2214              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 2272              | 01660 | 4.4.90.52        |
| 2280              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 1546              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 1511              | 1511  | 4.4.90.52        |
| 2234              | 2234  | 4.4.90.52        |

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2199              | 01500 | 4.4.90.52        |
| 2259              | 01500 | 4.4.90.52        |

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2149              | 0150  | 4.4.90.52        |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 1499              | 0150  | 4.4.90.52        |

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2236              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 2329              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 1486              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 1349              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 1576              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 2208              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 1351              | 0150  | 4.4.90.52        |
| 2339              | 0150  | 4.4.90.52        |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**

| Projeto atividade | Fonte     | Elemento Despesa |
|-------------------|-----------|------------------|
| 2165              | 015001001 | 4.4.90.52        |
| 2294              | 015000000 | 4.4.90.52        |
| 2264              | 015001001 | 4.4.90.52        |
| 2251              | 015001001 | 4.4.90.52        |
| 2310              | 015001001 | 4.4.90.52        |
| 2089              | 015001001 | 4.4.90.52        |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**

| PROJETO ATIVIDADE | REDUZIDO | FONTE        | ELEMENTO DESPESA |
|-------------------|----------|--------------|------------------|
| 1538              | 11020073 | 015000000000 | 4.4.90.52        |
| 1539              | 11010028 | 015000000000 | 4.4.90.52        |
| 1540              | 11010041 | 015000000000 | 4.4.90.52        |
| 1541              | 11010052 | 015000000000 | 4.4.90.52        |
| 2080              | 11020138 | 015000000000 | 4.4.90.52        |
| 2246              | 11020141 | 015000000000 | 4.4.90.52        |
| 2250              | 11020139 | 015000000000 | 4.4.90.52        |
| 2265              | 11020143 | 015000000000 | 4.4.90.52        |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

| Projeto atividade | Fonte        | Elemento Despesa |
|-------------------|--------------|------------------|
| 2255              | 01.50.000000 | 4.4.90.52        |
| 2298              | 01.50.000000 | 4.4.90.52        |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa      |
|-------------------|-------|-----------------------|
| 2282              | 1500  | 4.4.90.52.00.00.00.00 |

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SOCIAL

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa      |
|-------------------|-------|-----------------------|
| 1573              | 0150  | 4.4.90.52.00.00.00.00 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Projeto atividade | Fonte                                                                    | Elemento Despesa      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2305              | 015001002000/09020050<br>016210000000<br>016000000000<br>026100000000    | 4.4.90.52.00.00.00.00 |
| 2304              | 015001002000<br>016210000000<br>026010000000<br>026210000000             | 4.4.90.52.00.00.00.00 |
| 2303              | 015001002000<br>016210000000<br>026010000000<br>016000000000<br>09020015 | 4.4.90.52.00.00.00.00 |

## PROCURADORIA MUNICIPAL

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2006              | 150   | 4.4.90.52        |
| 2090              | 150   | 4.4.90.52        |

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

| Projeto atividade | Fonte | Elemento Despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2292              | 01500 | 4.4.90.52.00     |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO

| PROJETO ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DESPESA |
|-------------------|-------|------------------|
|-------------------|-------|------------------|



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|      |      |           |
|------|------|-----------|
| 1109 | 0150 | 4.4.90.52 |
|------|------|-----------|

**9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- ( ) Aquisição de materiais e bens comuns
- ( X ) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- ( ) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- ( ) Serviços especializados
- ( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- ( ) Serviços de engenharia e obras

**10. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**10.1.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**10.1.3.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**11.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;

**11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

**11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



**11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**11.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**11.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**11.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**11.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;

**11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**11.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**11.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**11.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**12.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**13.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**13.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

**14.2.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**14.2.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**14.3.** A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**14.3.1.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

**14.3.2.** O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas



condições;

**14.4.** Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

**14.5.** Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**17.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**18.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**17.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS PUBLICAÇÕES**

- ( x ) Internet
- ( x ) Jornal Oficial da União – D.O.U
- ( x ) Jornal Oficial do Município - AMM
- ( x ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

**20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- ( ) Leilão  
( ) Convite  
( ) Concurso  
( ) Compra Direta  
( ) Inexigibilidade  
( ) Tomada de Preços  
( ) Concorrência Pública

**( x ) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Ampla Concorrência.**

**21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**21.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**21.4.1. A Secretaria de Administração** que designa neste ato a fiscal, à servidora **Maria Carolina de França**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.20998732SSP/MT, CPF n.700.581.091-02, matrícula n.147267, domiciliado a Rua C, Qd.03, Casa 37, Bairro: Vitória Régia, Várzea Grande/MT, e a Fiscal Suplente, à servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.20161000 SSP/MT, CPF n.039.043.811-13, matrícula n.142061, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, n. 975, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT.



**21.4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato a fiscal, à servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 654.794.081-00, matrícula n.118841, domiciliada na Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, e a Fiscal Suplente, à servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.16911474 SSP/MT, CPF n.024.927.031-50, matrícula n.109.146, domiciliada na Avenida da Feb, n.1203, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

**21.4.3. A Secretaria de Planejamento** que designa neste ato a fiscal, a servidora **Lindalva Lemes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº0117-423 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 207.157.491-53, matrícula n.27880, domiciliada na Rua Calogeras, n.15, Bairro São Gonçalo, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente, a servidora **Sireley Tayane Pereira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.2624128-5 SSP/MT, CPF n.056.043.881-81, matrícula n.151401, domiciliada na Rua Mamed Untar, n.130, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

**21.4.4. A Controladoria Geral do Município** que designa neste ato a fiscal, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.09455698 SSP/MT, CPF n.814.261.861-34, matrícula n.13626, domiciliado na Rua Juracy da Silva Nunes, n.13, Qda 02, Cohab N. Sra. Da Guia, Várzea Grande/MT, e a **Fiscal suplente** à servidora **Sandra Elisa Miranda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.573892 SSP/MT, CPF n.405.890.991-91, matrícula n.143154, Rua domiciliado na Rua João Batista Belém, Cuiabá/MT.

**21.4.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**, que designa neste ato a fiscal, o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326.037.031-53, matrícula n.148461, domiciliado na Rua Frei Salvador, n. 31, Cristo Rei, Várzea Grande-MT, e fiscal suplente a servidora **Joice Francisquini**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16952529 SSP/MT, CPF 030.217.551-27, matrícula n.148466, domiciliado na Rua Independência, Qda. 19, Lote 17, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

**21.4.6. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato a fiscal, à servidora **Elza Maria Munhoz Domingos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº488.334-9 SEJUSP/MT, CPF nº346.173.021-15, matrícula n.151824, domiciliada a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.1230, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente à Servidora **Marcelly da Silva Sampaio Arruda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº1142787-6 SSP/MT, CPF nº939.579.981-15, matrícula n.86891, domiciliada na Rua São João, Qd.04, Lt.01, Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT.



**21.4.7. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato a fiscal, o servidor **Anderson Silva Blanco**, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matricula n.3315, domiciliado na Rua Presidente Alencastro, Qda. 09, Casa 10, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o Servidor **Miro Santana da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.405.546.351-00, matricula n.33882, domiciliado a Rua Almirante Barroso,334, Bairro Ipase – Várzea Grande/MT.

**20.4.8. A Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato a fiscal, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz**, matricula n.1856, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, domiciliada na Av. da Feb, n.2051, Lot. Manga, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente a Servidora **Magna Teixeira Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0716834-9 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.436.531-68, matricula n.30117.

**21.4.9. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato a fiscal, à servidora **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1756062-4, CPF nº 014.496.331-02, Matricula n.132639 domiciliada na Rua Camarões, Qda.09, Casa 04, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, e Fiscal suplente, à servidora **Rosane Vieiro veiga**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT, CPF n.504.961.070-20, matricula n.144080, domiciliado na Rua D, Qda.5 Casa 6, Mirante de Cuiabá, Cuiabá/MT

**21.4.10.A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato a fiscal, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.495.412.001-25, matricula n.144029, domiciliado na Av. Ipiranga, n.141,Goiabearas, Cuiabá/MT, e a Fiscal Suplente, o servidor **Tony Heleno Costa de Pinho**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.133822-33 SSP/MT, CPF n.051.296.869-18, matricula n.146142, domiciliado na rua Minas Gerais, Qd. 33, Lt. 06..

**21.4.11. A Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato a fiscal, à servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7,CPF nº 459.523.881-91, matrícula 144035, domiciliada na Rua Rio Teles Pires, qda.20 casa 13, residencial Jacarndá – Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente à Servidora **Leticia Baldini da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº69665-4 SSP/MT,CPF nº736.724.671-20, matricula 86888, domiciliada na Av. Senhor Divino, Qd.08, Lt.01, Ikaray, Várzea Grande/MT.

**21.4.12. A Secretaria Municipal de Saúde**, que designa neste ato a fiscal, a servidora, **Cristina Isabel Wiegert**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1042208-0 SSP/MT,CPF n.840.487.281-49, matricula nº141866, domiciliado na Av. Miguel Sutil, 6322, Edificio Villagio di Bonifácia, torre 1, apto 1302, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente, a servidora **Mariane Moraes Fava**, portador (a) da Cédula de



**PROC. ADM. Nº. 850216/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

Identidade RG n.1362724-4 SSP/MT, CPF n.003.968.781-30, matricula n.142091, domiciliada na rua Estevão de Mendonça, nº1021, Edifício Monreale, apto n.1802, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT.

**21.4.13. A Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato a fiscal, à servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49, domiciliada na Avenida Senador Filinto Muller, n. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Morada do Sol, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Carlos Magno Otácio de Oliveira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0604210-4 SSP/MT, CPF n.395.367.261-49, domiciliado na Rua Tucano, quadra 57, CPA 03 e CPA IV, I etapa, Cuiabá/MT.

**21.4.14. A Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato a fiscal, a Servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 395.323.481-15, Matricula nº 142060, e fiscal suplente o Servidor **Italo Rhuan Martins Anzil Andrade**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1986253-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.779.221-43, Matricula nº 143073.

**20.4.15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo**, designa neste ato a servidora **Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert**, portador da Cédula de Identidade RG n.8514876 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.05212013143, residente na rua Macapá, n.21, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2022.

**Jacira Pompeo de Oliveira**

Elaborador de Termo de Referência

CPF 012.757.691-60

**De acordo:**

**Eduardo Henrique Barros Provatti**

Superintendente de Compras

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



Licitação  
PMVG

Fis.

**PROC. ADM. Nº. 850216/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

**ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: 22/11/2022, às 10h30min

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Nome de Fantasia:      |                 |
| Razão Social:          |                 |
| CNPJ:                  | Insc. Est.:     |
| Endereço:              |                 |
| Bairro:                | Cidade:         |
| CEP:                   | E-mail:         |
| Telefone:              | Fax:            |
| Contato:               | Telefone:       |
| Banco:                 | Conta Bancária: |
| Nome e nº. da Agência: |                 |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM        | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | MODELO | UNID.   | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|-----------|------------------|--------|---------|-----|-------------|-------------|
| 1           |           |                  |        |         |     |             |             |
| 2           |           |                  |        |         |     |             |             |
| 3           |           |                  |        |         |     |             |             |
| TOTAL GERAL |           | R\$              |        | (_____) |     |             |             |



**PROC. ADM. Nº. 850216/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

**1)** Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**2)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: 22/11/2022, às 10h30min.

**DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.



- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)**



**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: 22/11/2022, às 10h30min

**ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)**

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: 22/11/2022, às 10h30min

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

**ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO**

|                                                                                 |                                      |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| <b>PREGÃO</b>                                                                   | <b>PRESENCIAL ( )ELETRÔNICO (X )</b> | <b>Nº. 53/2022</b> |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                                             |                                      |                    |
| <b>FANTASIA</b>                                                                 |                                      |                    |
| <b>NOME DOS SÓCIOS</b>                                                          | <b>RG</b>                            | <b>CPF</b>         |
|                                                                                 |                                      |                    |
| <b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>                                                  |                                      |                    |
|                                                                                 |                                      |                    |
| <b>BAIRRO</b>                                                                   | <b>CIDADE</b>                        |                    |
|                                                                                 |                                      |                    |
| <b>ESTADO</b>                                                                   | <b>CEP</b>                           |                    |
|                                                                                 |                                      |                    |
| <b>PORTE DA EMPRESA</b>                                                         |                                      |                    |
| ( ) MICRO EMPRESA( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE |                                      |                    |
| <b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>                                              | ( ) SIM( ) NÃO                       |                    |
| <b>CNPJ</b>                                                                     | <b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b> |                    |
|                                                                                 |                                      |                    |
| <b>Nº. TELEFONE</b>                                                             | <b>Nº. FAX</b>                       |                    |
|                                                                                 |                                      |                    |
| <b>EMAIL</b>                                                                    |                                      |                    |
| <b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>                                                 | <b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>  |                    |
|                                                                                 |                                      |                    |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>                                                      | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>          |                    |
|                                                                                 |                                      |                    |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>                                       | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>          |                    |
|                                                                                 |                                      |                    |
| <b>NOME BANCO</b>                                                               | <b>Nº. AGÊNCIA</b>                   | <b>Nº. CONTA</b>   |

**ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, Telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** \_\_\_\_\_ com o total de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **850216/2022** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |     |             |                    |
|---|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-------------|--------------------|
| 1 | 225349-6 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Aparelho de telefone sem fio 2.4ghz com identificador de chamadas, display iluminado, identificador de chamadas padrão dtmf. 10 memórias, rediscagem, função página, 2 canais com scan automático, 3 volumes de recepção, tecla flash, rediscagem da última chamadas, montagem de parede/mesa indicador luminosidade de uso e carga de bateria. –standby: até 5 dias, em operação: até 5 horas, bateria: pack com 3 pilhas nicd(aa), alcance: até 30 m interno/100 m externo, base com fonte padrão 110-220 v/60hz, 1 conjunto de baterias nicd aa x 3,1 1 cabo telefônico, modo repouso automático ao colocar o fone na base, aviso sonoro e visual de “fora de alcance” e sonoro de bateria baixa”, bateria de 96 h em modo repouso e 9 h em uso contínuo, localizador de fone, tensão de entrada 110/220v. Na cor preta, garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea grande. | Unidade<br>(cód.: 1) | 163 | R\$216,9425 | R\$35.361,62<br>75 |
| 2 | 00011044 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Aparelho leitor de dvd, cd, cd-r, cd-rw, dvd, dvd-r, dvd-rw, dvd+r, dvd+rw dl, dvd-rw, svcd, jpeg, wma, mp3, idioma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade<br>(cód.: 1) | 53  | R\$254,5567 | R\$13.491,50<br>51 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |     |             |                    |
|---|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-------------|--------------------|
|   |          | do menu em português, com controle remoto, conexão hdmi, conexão usb, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |     |             |                    |
| 3 | 00011100 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Aparelho telefônico ip, deve suportar alimentação via poe ieee 802.3af; visor alfa numérico para 16 caracteres; deve possuir 12 teclas programáveis fixas com led bicolor e 04 teclas de função variável (softkey). As configurações das teclas programáveis e softkeys devem ser centralizadas direto na central telefônica; deve possuir no mínimo 2 portas ethernet 10/100mb; deve possuir teclado alfanumérico e viva-voz full duplex; teclas para monitoração de ramais; função conferência; deve ser entregue acompanhado de manual de instruções em português; plugue para fone de ouvido; totalmente compatível com a central pabx nec sv8100; garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade<br>(cód.: 1) | 101 | R\$624,8267 | R\$63.107,49<br>67 |
| 4 | 00011093 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Caixa de som amplificada multiuso, entrada usb, potência mínima de 125 w rms, alto-falante e driver de alta frequência, equalização: grave, médio e agudo, entradas p10 para microfone, entrada rca l/r para player, voltagem 110 v, 220 v ou bivolt, cor preta, manual de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade<br>(cód.: 1) | 57  | R\$598,1350 | R\$34.093,69<br>50 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |    |                   |                     |
|---|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-------------------|---------------------|
|   |          | instruções em português, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |    |                   |                     |
| 5 | 00032100 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Caixa de som amplificada multiuso, entrada usb, potência mínima de 300 w rms, alto-falante e driver de alta frequência, equalização: grave, médio e agudo, entradas p10 para microfone, entrada rca l/r para player, voltagem 110 v, 220 v ou bivolt, cor preta.                                                                                                                                                 | Unidade (cód.: 1) | 60 | R\$808,5000       | R\$48.510,00<br>00  |
| 6 | 167440-4 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Caixa de som para multimídia - para computador, com 20w de potência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade (cód.: 1) | 80 | R\$195,0000       | R\$15.600,00<br>00  |
| 7 | 00011094 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>Câmera fotográfica digital com gravação de áudio e vídeo, flash embutido, sensor de imagem de no mínimo 20.1 megapixels, monitor lcd com no mínimo 2 polegadas, zoom óptico de no mínimo 4x, compatibilidade com cartões de memória do tipo sd e sdhc, com bateria carregador de bateria, cartão de memória compatível com a câmera de no mínimo 64gb, 1 manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses. | Unidade (cód.: 1) | 33 | R\$3.083,260<br>0 | R\$101.747,5<br>800 |
| 8 | 239514-2 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Fone de ouvido - termoplástico, material resistente, alta tecnologia em acústico, haste de metal (tiara) - alcas com ajuste, headset - cabo preto com 1,50 m de média resistência, controle de volume no amplificador -, ph 100-fone t100 para call center, bivolt, auricular.                                                                                                                                   | Unidade (cód.: 1) | 74 | R\$318,5567       | R\$23.573,19<br>58  |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |    |             |                    |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------------|--------------------|
| 9  | 23110405 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Mesa de som 4 canais <ul style="list-style-type: none"> <li>• entrada de microfone – 2 conectores p10 balanceados;</li> <li>• saída aux. Para processador de efeitos;</li> <li>• função dj – saída exclusiva do dispositivo par fones de ouvido – 1 conector p10;</li> <li>• baixo nível de ruído;</li> <li>• excelente pré;</li> <li>• entrada rca – 2 conectores rca;</li> <li>• 2 conectores p2 estéreo;</li> <li>• Função pan;</li> <li>• saída estéreo – 1 conector p10;</li> <li>• função rec out;</li> <li>• led clip;</li> <li>• dispositivo usb;</li> <li>• equalizador de 3 bandas – alto, médio e baixo;</li> <li>• consumo 11 w;</li> <li>• tensão elétrica 110 v ou bivolt.</li> </ul> | Unidade<br>(cód.: 1) | 22 | R\$681,6650 | R\$14.996,63<br>00 |
| 10 | 23110405 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Microfone com fio, profissional, resposta de frequência 50 hz ~ 13.000 hz (faixa mínima), corpo metálico com pintura eletrostática, globo em aço com pintura eletrostática, chave liga/desliga no corpo, cápsula dinâmica, impedância mínima 250 ohms, sensibilidade a 1 khz +/- -56 db, conector xlr, cabo de 5 metros xlr - p10 de 6,3 mm, maleta de proteção, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade<br>(cód.: 1) | 43 | R\$244,5000 | R\$10.513,50<br>00 |
| 11 | 23110405 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Microfone de lapela com fio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade<br>(cód.: 1) | 41 | R\$250,0000 | R\$10.250,00<br>00 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |    |             |                    |
|----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------------|--------------------|
|    |          | profissional, resposta de frequência: 70 hz a 14 khz (faixa mínima), impedância: 100 ohms (mínimo), alimentação: bateria, cabo comprimento mínimo 120 cm, conector xlr 3 pinos, bolsa para transporte, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |    |             |                    |
| 12 | 00011097 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Microfone de mão duplo sem fio, faixa de frequência uhf: 460 - 970 mhz, receptor com 2 antenas e tela de informações, 2 microfones com transmissor embutido, função squelch, possuir no mínimo 14 canais selecionáveis, cápsula unidirecional do tipo dinâmico, distância operacional mínima em condições normais 45 m, sensibilidade rf: -105 dbm, voltagem 110v, 220v ou bivolt, manual de instruções em português, case para transporte, homologado pela Anatel, garantia mínima de 12 meses. | Unidade<br>(cód.: 1) | 54 | R\$748,5300 | R\$40.420,62<br>00 |
| 13 | 00011096 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>Microfone de mesa (gooseneck) composto por base para mesa, haste flexível e capsula. Chave liga/desliga, cápsula condensador; padrão polar: cardioide; resposta de frequência: 50 hz ~ 16000 hz (faixa mínima); sensibilidade: - 38 db (±3 db); alimentação: phantom power 9/11~52 v dc ou pilhas, cabo de 3 a 6 metros (conector de saída xlr), cor preta ou similar, altura total                                                                                                              | Unidade<br>(cód.: 1) | 38 | R\$470,0000 | R\$17.860,00<br>00 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |     |                   |                     |
|----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------------------|---------------------|
|    |          | (base+haste+espuma): ± 60 cm, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |     |                   |                     |
| 14 | 00011095 | <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p>Projeto multimídia lcd resolução suportada: vga, xga, sxga, uxga, resolução 1024 x 768 ou superior.</p> <p>Brilho: 4.000 lumens ou superior.</p> <p>Contraste 10.000:1 ou superior</p> <p>quantidades de cores: 1 bilhão</p> <p>lente óptica formato da tela: nativo 4:3</p> <p>projeção: 30 a 300 polegadas</p> <p>conexões: hdmi, vga (d sub 15).</p> <p>Wifi com conectividade com dispositivos móveis android e ios</p> <p>saídas: vga, áudio.</p> <p>Compatibilidade de vídeo: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p.</p> <p>Vida útil da lâmpada de 10.000 horas ou superior</p> <p>auto falante embutido</p> <p>garantia: 12 meses de garantia, 90 dias para a lâmpada, assistência técnica autorizada pelo fabricante, acompanha maleta para transporte.</p> | Unidade (cód.: 1) | 129 | R\$2.269,835<br>0 | R\$292.808,7<br>150 |
| 15 | 388999-8 | <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p>Tela de projeção com tripé medindo aproximadamente 2,40 m x 1,80 m, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, garantia mínima de 12 meses.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade (cód.: 1) | 55  | R\$1.900,000<br>0 | R\$104.500,0<br>000 |
| 16 | 00011043 | <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p>Televisor lcd ou led de no mínimo 43 polegadas, com as características mínimas,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade (cód.: 1) | 164 | R\$2.491,333<br>3 | R\$408.578,6<br>612 |



PROC. ADM. Nº. 850216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |     |                   |                     |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|-------------------|---------------------|
|    |          | conversor digital integrado, resolução de no mínimo 1920x1080 full-hd, conexões (mínimo): 2 hdmi e 1 usb; recursos de imagem; recursos de áudio; bivolt, acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                              |                     |     |                   |                     |
| 17 | 304998-1 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>Televisor lcd ou led de no mínimo 55 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de no mínimo 1920x1080 full-hd, bivolt, conexões (mínimo): 2 hdmi e 1 usb; recursos de imagem; recursos de áudio; acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses. | Unidade<br>(cód.: 1 | 159 | R\$3.825,000<br>0 | R\$608.175,0<br>000 |

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$1.843.588,23 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três e centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 3.1.** PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

**PROC. ADM. Nº. 850216/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

- 3.3.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 3.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata



de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



**7.2.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

- 1)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

##### **8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**8.1.2** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

##### **8.2.1 DA ENTREGA:**

- 8.2.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.2.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.2.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;



8.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8.3 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.3.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

**8.3.2.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**8.3.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**8.3.4** A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**8.3.5.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

**8.3.6.** O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

**8.3.7.** Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

**8.3.8.** Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.



## CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 10.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 10.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 10.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 10.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 11.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 11.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 11.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 11.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
  - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 13.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

##### **14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:**

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

**15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;



IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

**15.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

**15.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).

**15.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

**15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA



CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**15.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**

**15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).**

- 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.
- 15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

| Projeto atividade | Elemento de despesa | Fonte |
|-------------------|---------------------|-------|
|                   |                     |       |
|                   |                     |       |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.



- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- 17.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, à servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2016100-0 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matrícula nº 142061, domiciliado à Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 975, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, à Servidora **Maria Carolina de França**, portador da cédula de Identidade RG nº 20998732 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 700.581.091-02, matrícula nº 147267, domiciliada à Rua C, Qda. 03, Casa 37, Bairro: Vitória Régia, Várzea Grande/ MT.
- 17.4.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato à fiscal, à servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº 118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro: Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000, e a fiscal suplente, à Servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.024.927.031-50, matrícula nº 109.146, domiciliada à Av. da Feb, nº 1203, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/ MT.
- 17.4.3. **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato à fiscal, o Servidor **Leonam José Barros Filho**, Portador do RG n.2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.059.224.791-05, Matrícula nº137318, residente à Rua Maria Sebastiana de Campos, nº469, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente, o servidor **Vonisson Gomes dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20797141 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº025.191.751-76, Matrícula nº145510, residente à Rua Santa Terezinha, n.70, Bairro: Novo Horizonte, Várzea Grande/MT.
- 17.4.4. A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato à fiscal, a servidora **Zélia Primo Ferreira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 532.224. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.362.539.441-34, Matrícula nº142631, domiciliado na Rua Cabo Verde n. 26 Cohab Santa fé, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o Servidor **Arley Ferreira de Assunção**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT e inscrito



**PROC. ADM. Nº. 850216/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

no CPF sob o nº 346.003.701-63, matrícula 143052, Avenida principal s/no Bairro Souza Lima, Várzea Grande/MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**18.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

**18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

**CONTRATANTES:**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N. -----**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representado por seu Secretário, o Senhor -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ----- e inscrito no CPF sob o nº. -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. -----**, localizado na ----, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor -----, portador da Cédula de Identidade RG nº. ----- e inscrito no CPF nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. -----/2021**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. -----**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº -----, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração**.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. -----/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO****2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.



## 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ -----**

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**PROC. ADM. Nº. 850216/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta PREFEITURA, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a)** Razão social.
  - b)** Número da nota fiscal,
  - c)** Data de emissão,
  - d)** Descrição do fornecimento do objeto
  - e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
  - f)** Não rasurar as notas.



**7.5.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.6.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.7.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.8.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.9.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.10.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.11.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.12.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

### 8.1. DO REAJUSTE

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irredutíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### 8.2. DO REEQUILÍBRIO

**8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

**8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

**8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

**8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

### 9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **9.6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.6.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

**9.6.2.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**9.6.2.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**9.6.3.** A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**9.6.3.1.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

**9.6.3.2.** O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

**9.6.4.** Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.5.** Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

### **9.7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**20.4.** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

**20.4.1.** A Secretaria de Administração que designa neste ato a fiscal, à servidora Maria Carolina de França, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.20998732SSP/MT, CPF n.700.581.091-02, matrícula n.147267, domiciliado a Rua C, Qd.03, Casa 37, Bairro: Vitória Régia, Várzea Grande/MT, e a Fiscal Suplente, à servidora Maryane Beijamina da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.20161000 SSP/MT, CPF n.039.043.811-13, matrícula n.142061, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, n. 975, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT.

**20.4.2.** A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato a fiscal, à servidora Lucilene da Costa, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 654.794.081-00, matrícula n.118841, domiciliada na Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, e a Fiscal Suplente, à servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.16911474 SSP/MT, CPF n.024.927.031-50, matrícula n.109.146, domiciliada na Avenida da Feb, n.1203, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

**20.4.3.** A Secretaria de Planejamento que designa neste ato a fiscal, a servidora Lindalva Lemes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº0117-423 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 207.157.491-53, matrícula n.27880, domiciliada na Rua Calogeras, n.15, Bairro São Gonçalo, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente, a servidora Sireley Tayane Pereira, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.2624128-5 SSP/MT, CPF n.056.043.881-81, matrícula n.151401, domiciliada na Rua Mamed Untar, n.130, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.



**20.4.4.** A Controladoria Geral do Município que designa neste ato a fiscal, o servidor Elinilton Clebson Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.09455698 SSP/MT, CPF n.814.261.861-34, matrícula n.13626, domiciliado na Rua Juracy da Silva Nunes, n.13, Qda 02, Cohab N. Sra. Da Guia, Várzea Grande/MT, e a Fiscal suplente à servidora Sandra Elisa Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.573892 SSP/MT, CPF n.405.890.991-91, matrícula n.143154, Rua domiciliado na Rua João Batista Belém, Cuiabá/MT.

**20.4.5.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato a fiscal, o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326.037.031-53, matrícula n.148461, domiciliado na Rua Frei Salvador, n. 31, Cristo Rei, Várzea Grande-MT, e fiscal suplente a servidora Joice Francisquini, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16952529 SSP/MT, CPF 030.217.551-27, matrícula n.148466, domiciliado na Rua Independência, Qda. 19, Lote 17, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

**20.4.6.** A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato a fiscal, à servidora Elza Maria Munhoz Domingos, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº488.334-9 SEJUSP/MT, CPF nº346.173.021-15, matrícula n.151824, domiciliada a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.1230, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente à Servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº1142787-6 SSP/MT, CPF nº939.579.981-15, matrícula n.86891, domiciliada na Rua São João, Qd.04, Lt.01, Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT.

**20.4.7.** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor Anderson Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matrícula n.3315, domiciliado na Rua Presidente Alencastro, Qda. 09, Casa 10, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o Servidor Miro Santana da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.405.546.351-00, matrícula n.33882, domiciliado a Rua Almirante Barroso, 334, Bairro Ipase – Várzea Grande/MT.

**20.4.8.** A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato a fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, matrícula n.1856, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, domiciliada na Av. da Feb, n.2051, Lot. Manga, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente a Servidora Magna Teixeira Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 0716834-9 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.436.531-68, matrícula n.30117.

**20.4.9.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato a fiscal, à servidora Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1756062-4, CPF nº 014.496.331-02, Matrícula n.132639 domiciliada na Rua Camarões, Qda.09, Casa 04, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, e Fiscal suplente, à servidora Rosane Vieiro veiga, portador (a) da

**PROC. ADM. Nº. 850216/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT, CPF n.504.961.070-20, matrícula n.144080, domiciliado na Rua D, Qda.5 Casa 6, Mirante de Cuiabá, Cuiabá/MT

**20.4.10.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato a fiscal, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.495.412.001-25, matrícula n.144029, domiciliado na Av. Ipiranga, n.141, Goiabeiras, Cuiabá/MT, e a Fiscal Suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.133822-33 SSP/MT, CPF n.051.296.869-18, matrícula n.146142, domiciliado na rua Minas Gerais, Qd. 33, Lt. 06..

**20.4.11.** A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a fiscal, à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, CPF nº 459.523.881-91, matrícula 144035, domiciliada na Rua Rio Teles Pires, qda.20 casa 13, residencial Jacarandá – Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente à Servidora Leticia Baldini da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT, CPF nº 736.724.671-20, matrícula 86888, domiciliada na Av. Senhor Divino, Qd.08, Lt.01, Ikaray, Várzea Grande/MT.

**20.4.12.** A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato a fiscal, a servidora, Cristina Isabel Wiegert, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1042208-0 SSP/MT, CPF n.840.487.281-49, matrícula nº 141866, domiciliado na Av. Miguel Sutil, 6322, Edifício Villagio di Bonifácia, torre 1, apto 1302, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente, a servidora Mariane Moraes Fava, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1362724-4 SSP/MT, CPF n.003.968.781-30, matrícula n.142091, domiciliada na rua Edifício Monreale, apto n.1802, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT.

**20.4.13.** A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato a fiscal, à servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49, domiciliada na Avenida Senador Filinto Muller, n. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Morada do Sol, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0604210-4 SSP/MT, CPF n.395.367.261-49, domiciliado na Rua Tucano, quadra 57, CPA 03 e CPA IV, I etapa, Cuiabá/MT.

**20.4.14.** A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato a fiscal, a Servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 395.323.481-15, Matrícula nº 142060, e fiscal suplente o Servidor Italo Rhuan Martins Anzil Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1986253-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.779.221-43, Matrícula nº 143073.

**20.4.15.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, designa neste ato a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, portador da Cédula de Identidade RG n.8514876 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.05212013143, residente na rua Macapá, n.21, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **13.5.1. DA ADVERTÊNCIA**

**13.5.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

### 13.5.2. DA MULTA

**13.5.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**13.5.2.2.** A empresa vencedora registrada e/ou contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**13.5.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**13.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

### 13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

**13.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



**13.6.2.1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.6.2.2.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

### **13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 26.5.3.

**13.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.



**13.7.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.8.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

**13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.10.** As sanções previstas nos itens 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

**13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



**PROC. ADM. Nº. 850216/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**